



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255 | CEP: 19.350-000 | Emilianópolis-SP

EDIÇÃO Nº 200

15 de Dezembro de 2022

PG. 1/11



## *MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº681/2022  
DE 14/12/2022  
AUTOGRÁFO Nº771/2022  
PROJETO DE LEI Nº714/2022  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

**“DISPÕE SOBRE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.”**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei;

**Artigo 1º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Emilianópolis para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

**I** - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

**II** - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**III** - O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamento fiscal, Seguridade Social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 23.360.000,00** (vinte e três milhões, trezentos e sessenta mil reais).

**I** - Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 16.013.505,00** (dezesseis milhões treze mil e quinhentos e cinco reais).

**II** - Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 7.346.495,00** (sete milhões trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.





## MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

RECEITAS CORRENTES		VALORES EM R\$
1.1	Receita Tributária	1.029.275,00
1.3	Receita Patrimonial	56.500,00
1.6	Receita de Serviços	15.000,00
1.7	Transferências Correntes	25.894.191,00
1.9	Outras Receitas Correntes	35.460,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>		<b>27.030.426,00</b>
(-)	Dedução p/ formação do FUNDEB	3.877.354,00
<b>TOTAL</b>		<b>23.153.072,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL		VALORES EM R\$
2.1	Alienação de Bens	36.428,00
2.2	Transferências de Capital	160.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	10.500,00
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>		<b>23.360.000,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### QUADRO I

POR ÓRGÃOS		VALORES EM R\$
<b>A) ORÇAMENTO FISCAL</b>		
01 - CÂMARA		1.140.000,00
02 - PREFEITURA		14.873.505,00
<b>B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
01 - CÂMARA		0,00
02 - PREFEITURA		7.346.495,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>		<b>23.360.000,00</b>

### QUADRO II

POR FUNÇÕES		VALORES EM R\$
<b>A) ORÇAMENTO FISCAL</b>		
01 - Legislativa		1.140.000,00
04 - Administração		2.721.025,00
08 - Assistência Social		0,00
10 - Saúde		0,00
12 - Educação		5.167.344,00
13 - Cultura		126.563,00
14 - Direitos da Cidadania		163.000,00
15 - Urbanismo		4.450.678,00
18 - Gestão Ambiental		138.100,00

**MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

20 - Agricultura	631.250,00
24 - Comunicação	0,00
27 - Desporto e Lazer	749.790,00
28 - Encargos Especiais	320.755,00
99 - Reserva de Contingência	405.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>16.013.505,00</b>
<b>B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
01 - Legislativa	0,00
04 - Administração	0,00
08 - Assistência Social	1.555.695,00
10 - Saúde	5.790.800,00
12 - Educação	0,00
13 - Cultura	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00
20 - Agricultura	0,00
24 - Comunicação	0,00
27 - Desporto e Lazer	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>	<b>7.346.495,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>23.360.000,00</b>

**QUADRO III**

<b>POR SUBFUNÇÃO</b>	
<b>A) ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
031 - Ação Legislativa	1.140.000,00
122 - Administração Geral	2.482.000,00
123 - Administração Financeira	239.025,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	163.000,00
244 - Assistência Comunitária	0,00
301 - Atenção Básica	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00
304 - Vigilância Sanitária	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	0,00
361 - Ensino Fundamental	4.528.000,00
365 - Educação Infantil	533.744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255 | CEP: 19.350-000 | Emilianoópolis-SP

EDIÇÃO Nº 200

15 de Dezembro de 2022

PG. 4/11



## MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianoópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

367 - Educação Especial	105.600,00
392 - Difusão Cultural	126.563,00
452 - Serviços Urbanos	4.450.678,00
542 - Controle Ambiental	138.100,00
605 - Abastecimento	631.250,00
722 - Telecomunicações	0,00
812 - Desporto Comunitário	749.790,00
846 - Outros Encargos Especiais	320.765,00
999 - Reserva de Contingência	405.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>16.013.505,00</b>
<b>B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
031 - Ação Legislativa	0,00
122 - Administração Geral	0,00
123 - Administração Financeira	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.165.605,00
301 - Atenção Básica	5.531.800,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00
304 - Vigilância Sanitária	259.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	390.090,00
361 - Ensino Fundamental	0,00
365 - Educação Infantil	0,00
367 - Educação Especial	0,00
392 - Difusão Cultural	0,00
452 - Serviços Urbanos	0,00
542 - Controle Ambiental	0,00
605 - Abastecimento	0,00
722 - Telecomunicações	0,00
812 - Desporto Comunitário	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	0,00
999 - Reserva de Contingência	0,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>	<b>7.346.495,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>23.360.000,00</b>

### QUADRO IV

#### POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

A) ORÇAMENTO FISCAL



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código BEy2RT neste link. Certificado por : Raphael Fernando Lopes



**MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.980.615,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.865.864,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.4 - Investimentos	1.756.271,00
4.6 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	5.755,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
99 - Reserva de Contingência	405.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>16.013.505,00</b>
<b>A) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.552.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	3.657.097,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.4 - Investimentos	137.398,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>	<b>7.346.495,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>23.360.000,00</b>

**Artigo 4º-** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I-** A abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei;

**II-** A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

**III-** Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

**IV-** Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

**V-** A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



## *MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

*Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000  
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90*

**Artigo 5º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 4º desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

**Artigo 6º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
**PREFEITO**





## MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº682/2022  
DE 14/12/2022  
AUTOGRÁFO Nº772/2022  
PROJETO DE LEI Nº716/2022  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZA A RECEBER EM DOAÇÃO, ÁREA QUE ESPECIFICA DE APARECIDO DE ANDRADE E ESPOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Emilianópolis autorizado a receber, em doação, do senhor **Aparecido de Andrade**, portador do RG 17.487.846-1/SSP/SP; CPF 065.566.768-70, casado com **Zenir Moreno**, RG n. 16.255.173-3 SSP/SP, CPF n. 033.954.318-08, denominados doadores, área terras de **0,1942 há** inserida em área maior objeto da matriculada sobre nº 4.794, identificada como **Lote 01-B**, e área terras de **0,3019 há**, inserida em área maior objeto da matriculada sobre nº 12.026, identificada como **Lote 02-B**, ambas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Bernardes-SP, com as seguintes divisas e confrontações:

### ÁREA 1 - Lote 01-B

Proprietário: Aparecido de Andrade e Zenir Moreno  
Propriedade: Chácara Recanto Feliz  
Local: Emilianópolis Comarca: Presidente Bernardes-SP  
Perímetro: 324,08 m Área: 0,1942 ha

### DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no marco denominado **A**; daí, confrontando com Rua Padre Cornélio Knubler, com azimute de 126°30'02" e distância de 14,54 m, segue até o marco **11**; daí, confrontando com Antônio Saito, com azimute de 216°07'10" e distância de 148,17 m, segue até o marco **11B**; daí, confrontando com Matrícula 12.026, com azimute de 305°55'52" e distância de 13,00 m, segue até o marco **C**; daí, confrontando com Area-01A, com azimute de 36°07'10" e distância de 128,61 m, segue até o marco **B**;

Finalmente, do marco **B** segue até o marco **A**, (início da descrição), confrontando com Area 01A, com azimute de 31°38'59" e distância de 19,75 m, fechando assim o perímetro acima descrito.



## MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

Matrícula: 4.794 -CRI PB

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

### ÁREA 2 - 02-B

Proprietário: Aparecido de Andrade e Zenir Moreno

Propriedade: Estância Nova Canaã

Local: Emilianópolis

Comarca: Presidente Bernardes-SP

Perímetro: 490,58 m

Área: 0,3019 ha

### DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no marco denominado **G**; daí, confrontando com Estrada Vicinal Olimpio Martins Alves, com azimute de 36°13'33" e distância de 13,00 m, segue até o marco **F**; daí, confrontando com Area 02-A, com azimute de 125°41'15" e distância de 171,79 m, segue até o marco **D**; daí, confrontando com Area 02-A, com azimute de 36°07'10" e distância de 47,52 m, segue até o marco **C**; daí, confrontando com Matrícula 4.794, com azimute de 125°55'52" e distância de 13,00 m, segue até o marco **11B**; daí, confrontando com Antônio Saito, com azimute de 216°07'10" e distância de 60,47 m, segue até o marco **H**;

Finalmente, do marco **H** segue até o marco **G**, (início da descrição), confrontando com Area 02-C, com azimute de 305°41'15" e distância de 184,81 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Matrícula: 12.026 CRI PB

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

**Artigo 3º** - Ficam os doadores obrigados a formalizarem toda documentação em favor do donatário, Município de Emilianópolis, consistente no desmembramento e registro da área doada, sem ônus de qualquer natureza para Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único:** A área objeto da doação será destinada a abertura de via pública, sendo atribuição do doador execução de obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, bem como, iluminação pública.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
PREFEITO







## **MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000  
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

**LEI MUNICIPAL Nº683/2022**  
**DE 14/12/2022**  
**AUTOGRÁFO Nº773/2022**  
**PROJETO DE LEI Nº718/2022**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**“DISPÕE SOBRE ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 641/2021 DE 14/07/2021 E Nº 670/2022 DE 14/07/2022, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.”**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei;

**Artigo 1º** - Ficam substituídos os anexos constantes da Lei Municipal nº 641/2021 de 14/07/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, com alteração no valor do exercício de 2023 e dá outras providências, pelos anexos constantes na presente Lei, listados abaixo:

Anexo I - Fonte de Financiamento dos Programas Gov.  
Anexo III - Relação de Programas  
Anexo IV - Planejamento orçamentário

**Artigo 2º** - Ficam substituídos os anexos constantes da Lei Municipal nº 670/2022 de 14/07/2022, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentaria Anual do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências, pelos anexos constantes na presente Lei, listados abaixo:

Anexo I - Fonte de Financiamento dos Programas Gov.  
Anexo III - Identificação de ações  
Anexo IV - Metas das Ações Programa Gov.  
Anexo V - Descrição dos Programas Gov./Metas/Custos

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
**PREFEITO**





## **MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº684/2022  
DE 14/12/2022  
AUTOGRÁFO Nº774/2022  
PROJETO DE LEI Nº719/2022  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

**“DISPÕE SOBRE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FIM DE SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS, ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA QUE ESPECIFICA.”**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei;

**Artigo 1º**- Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Emilianópolis, mediante desapropriação, por acordo ou judicial, a área de terras objeto da matrícula nº 12.135 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Bernardes, cuja descrição segue abaixo:

### **Descrição das Divisas e confrontações:**

Um imóvel com área de 2,42 hectares e perímetro de 624,49 metros, denominado Fazenda Santo Antonio, sem benfeitorias, situado no município de Emilianópolis, comarca de Presidente Bernardes, sem benfeitorias, situado no município de Emilianópolis, comarca de Presidente Bernardes Estado de São Paulo, e fica dentro das seguintes divisas e confrontações: De Des02 para Des 02ª distância de 143,68 m, azimute 17º15'30" confrontando com o imóvel da matrícula n. 11.746; De Des 02ª para Des 02b distância 172,32, azimute 110º16,41" confrontando com imóvel de matrícula n. 12.134; De Des02b Para 40ª distância de 113,49, azimute 200º10'33", confrontando com imóvel de matrícula n. 12.134 De 40ª para 41, distância de 113,05, azimute 290º16'41" confrontando com imóvel de matrícula n. 8.431 (L 1 ao 12, quadra C, residencial Resedá); De 41 para 42, distância 13,00 azimute 290º 16'41" confrontando com rua 02; De 42 para Des02 distância 38,95 azimute 290º16'41" confrontando com imóvel de matrícula n. 8.431 (L01 ao 10, quadra D, residencial Resedá), área 2,42 hectares, perímetro: 624,49 metros, certificado de cadastro de imóvel rural-CCIR com as seguintes características: Código do móvel: 626.163.006.254-3; Mod. Rural (ha): 20,5861; Nº Mod. Rurais: 0,36; Mod. Fiscal (ha): 22,00; nº mod. Fiscais: 0,4460; F. Min. Parc. (ha): 2,00, área total (ha): 9,8110; área registrada (ha): 9,811.





## **MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianoópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

Proprietárias: ELIZETE FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 14.632.311-7 SSP/SP e do CPF nº 033.515.018-70, filha de Josias Pedro Ferreira e Maria Tereza Púglia Ferreira, nascida em Emilianoópolis-SP, aos 02/12/1959, residente e domiciliada na Rua Santa Helena, nº 240, apto. 504, Residencial 30, Vila Santa Helena, em Presidente Prudente-SP; ELIETE FERREIRA, brasileira, autônoma, divorciada, filha de Josias Pedro Ferreira e Maria Tereza Púglia Ferreira, nascida em Emilianoópolis-SP, aos 10/02/1965, portadora da cédula de identidade RG nº 15.564.203-SSP-SP e do CPF nº 142.619.158-80, residente e domiciliada na Rua Caetano Marchi, nº 400, Centro, em Emilianoópolis-SP; e ELIANE FERREIRA, farmacêutica bioquímica, portadora da cédula de identidade RG nº 21.286.543-2 SSP-SP e do CPF nº 105.620.558-00, filha de Josias Pedro Ferreira e Maria Tereza Púglia Ferreira, nascida nesta cidade de Presidente Bernardes-SP, aos 06/08/1972, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JAYME AVANÇO JÚNIOR, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 7.695.501 SSP-SP e do CPF nº 063.038.858-02, filho de Jayme Avanço e Nelly Nogueira de Castro Avanço, nascido nesta cidade de Presidente Bernardes-SP, aos 29/11/1958, ambos brasileiros, residentes e domiciliados n Rua Lindolpho Ferreira Lobo, nº 145, Parque Residencial Damha 1, em Presidente Prudente-SP.

§ 1º - Na área acima identificada consta usufruto em favor de Maria Tereza Puglia, objeto da Av2-M12.135, que será dado baixa voluntariamente por ocasião da lavratura da escritura pública e pagamento.

§ 2º - A área descrita no caput será destinada para construção de casas populares via convenio com CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), mediante cheque administrativo, conforme avaliação realizada pela comissão instituída pela Portaria n. 1076/2022.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
**PREFEITO**

